Unimontes









COMPLIANCE: PRÁTICA DE PREVENÇÃO AO CRIME DE CORRUPÇÃO

Autores: ARTUR GUEDES CHAVES, LUCAS MILTON PRATES CRUZ, GABRIEL SILVA DA COSTA, MURILO DE SÁ FERREIRA, LUCAS SANTANA BORGES

RESUMO: Por Compliance entende-se a postura de determinada empresa em assegurar o cumprimento das normas reguladoras de setor específico. O termo surge no ramo empresarial, mas adequa-se ao Direito Penal, vez que com o advento da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), a preocupação das empresas com a responsabilidade penal própria e de seus funcionários tornou-se mais importante, haja visto o endurecimento nas punições das práticas de corrupção. A partir deste trabalho, buscou-se analisar o combate a práticas de corrupção no âmbito das empresas privadas à luz da Lei 12.846/13; para tanto, utilizou-se o método qualitativo, exploratório e bibliográfico. O Compliance tem o objetivo de averiguar e assegurar as práticas realizadas em determinada empresa fazendo com que estas estejam alinhadas com as normas vigentes no tema pertinente às firmas, notadamente a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13). Assim, com a promulgação da Lei Anticorrupção, empresas e dirigentes passaram a ser expostos por atos lesivos à ordem pública, assim sendo, um programa de Compliance deve ser embasado em incentivos à denúncia de irregularidades, mesmo que confidenciais e/ou procedimentos internos de investigação de condutas, reforçando a ética e sendo um aliado fundamental para a Lei Anticorrupção, e, consequentemente, garantindo à empresa segurança jurídica e institucional em relação a sestão, com o intuito de coibir práticas ilícitas que enfraquecem as relações negociais. Não obstante, é possível se observar que em alguns países, para a fixação de sanções às empresas, leva-se em consideração a existência ou não de um plano de Compliance; aquelas que o têm, podem obter vantagem em relação à fixação de sanções has empresas, leva-se em consideração a existência ou não de um plano de Compliance; aquelas que o têm, podem obter vantagem em relação à fixação de sanções has empresas, leva-se em consideração a existência ou não de um plano de Compliance; aquelas que o têm, podem obter vantagem em relação à fixação de sanções has empresas, leva-se em consi